

## **DECRETO Nº 2.285 DE 05 DE JUNHO DE 2020.**

**Dispõe sobre a prorrogação da suspensão de aulas na Rede Municipal de Ensino de São João do Polêsine.**

**Matione Sonego**, Prefeito Municipal de São João do Polêsine no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 2.243 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do Município de São João do Polêsine;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 2.247 que dispõe suspensão de aulas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São João do Polêsine;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 2.251 que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (covid-19), no Município de São João do Polêsine;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 2.270 que dispõe sobre a antecipação do recesso escolar na Rede Municipal de Ensino de São João do Polêsine.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 55.154 que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São João do Polêsine, compreendendo a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** – A suspensão mencionada no art. 1º terá início no dia 03 de junho de 2020 até 30 de junho de 2020.

**Art. 3º** – Excepcionalmente, durante o período mencionado no art. 2º, as atividades escolares serão desenvolvidas na modalidade remota.

**Parágrafo Único** – Os professores encaminharão as aulas aos alunos por meios digitais ou material impresso, de acordo com as possibilidades de cada escola.

**Art. 4º** – As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 03 de junho de 2020.

**Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte.**

**Matione Sonogo  
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 05-06-2020

**Agueda E. Recke Foletto  
Secretária Municipal de Administração**